



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

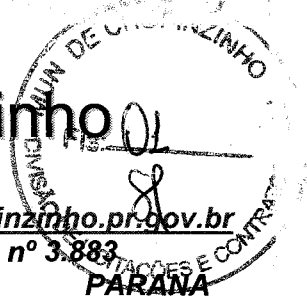
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 240/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 83 /2015

**AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA A
CASA LAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1937)

LC OK TCE PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 361 de 14/07/2015 pág. 7-B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 16.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-3600 - Fax (46) 3242-3604 Rua Santos Dumont, 3553
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.195.929-20 e RG nº 5.969.760-7, - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.890-10 e RG nº 7.049.866-3- SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 548.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzan
Prefeito

Inês Santoro
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 223 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/11/003628

Data Protoc...: 03/11/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/11/2015

Marcia

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

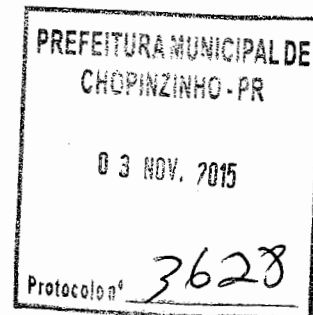
CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de cortinas para a Casa Lar, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos objetos relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	01	UND	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
2	01	UND	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
3	02	UND	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	89,90	179,80
4	01	UND	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
5	01	UND	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
6	03	UND	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	34,90	104,70
7	01	UND	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	85,90	85,90
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				602,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: PAC – I CONTA VINCULADA

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 14.01.082440024.110.3.3.90.30 (1937) FONTE 935

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após assinatura do contrato.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Em outubro do corrente ano ocorreu a mudança de endereço da Casa Lar, momento que o município atendia a demanda de 16 (dezesesseis) crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e devido o considerável número destes acolhidos é que deu-se a mudança para outra residência com maior espaço que propiciasse a devida proteção.

Com esta mudança de residência, houveram necessidades de adequação que ainda o são necessárias a citar-se a colocação de cortinas nas janelas, principalmente dos quartos, salas que ficam na parte frontal da residência, bem como na cozinha.

Não foi possível o aproveitamento das cortinas utilizadas na residência anterior, devido às medidas serem diferentes.

A solicitação da aquisição de novas cortinas para os espaços mencionados, vem de encontro a integridade dos que ali estão acolhidos, pois os vidros são transparentes podendo serem observados por transeuntes que passem em frente a residência ou nos quartos.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela administração da Casa Lar, vem solicitar a aquisição das referidas cortinas a serem custeadas com recursos do PAC – I, aquisição esta por processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2015.


Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CASA LAR

Recebido a solicitação para a Aquisição de Cortinas para a Casa Lar, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3628/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



EMPRESA/PROPRIETÁRIO: *L. Webber Distribuidora Ltda*
lps leve.

CNPJ/CPF: *11 254.438/0004-65.*

CONTATO/TELEFONE: *46-3242-3698*

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	<i>45.90</i>	<i>45.90</i>
01	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	<i>45.90</i>	<i>45.90</i>
02	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	<i>89.90</i>	<i>179.80</i>
01	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	<i>69.90</i>	<i>69.90</i>
01	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	<i>69.90</i>	<i>69.90</i>
03	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	<i>34.90</i>	<i>104.70</i>
01	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	<i>85.90</i>	<i>85.90</i>

cortina vool c/ blecaute
2,00X1,80 - 85.90

602.80

Chopinzinho, *15* de outubro de 2015.

LWEBBER DISTRIBUIDORA - Lj 43
CNPJ 11.254.438/0004-65
Alone maria webber.
Nome responsável/carimbo empresa

Pato Branco, 22 de outubro de 2015. .

À
ASSISTENCIA SOCIAL – CHOPINZINHO

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	R\$88,90	R\$88,90
01	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	R\$88,90	R\$88,90
02	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	R\$179,90	R\$359,80
01	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	R\$159,90	R\$159,90
01	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	R\$159,90	R\$159,90
03	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	R\$69,90	R\$209,70
01	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	R\$69,90	R\$69,90

Validade Proposta 15 dias.

1137,00

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivoni Campana
Ivoni Campana
Consultora de vendas

79845566/0001-74

Paraná Plásticos

RUA GUARANI, 55

CNPJ 08381-080

PATO BRANCO - PARANÁ

EMPRESA/PROPRIETÁRIO: GILMAR ZOCHE E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 02909004/0001-12

CONTATO/TELEFONE: 46 32252323



ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	164,00	164,00
01	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	164,00	164,00
02	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	197,00	394,00
01	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	169,00	169,00
01	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	169,00	169,00
03	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	211,00	633,00
01	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	211,00	211,00

1.904,00

02 909 004/0001-12

Pato Branco, 28 de outubro de 2015.

GILMAR ZOCHE & CIA LTDA

R: Itabira 1121 - Centro
CEP 85501-290
PATO BRANCO - PR

Anadéze Viero
Anadéze Viero

Nome responsável/carimbo empresa

CAD ICMS
90174300-22

GILMAR ZOCHE & CIA LTDA.

R Itabira, 1121 - Centro
CEP 85501-290



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 03/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CASA LAR.

VALOR R\$: 602,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1937) FONTE: 935

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA A CASA LAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Cortinas para a Casa Lar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.882

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3628/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1937)

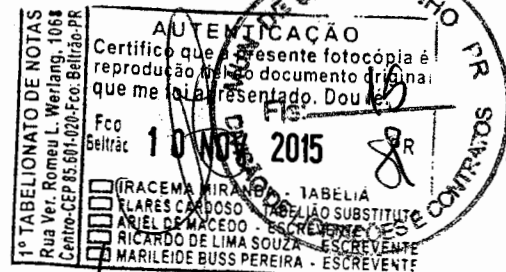
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE 41 2 0661399 1

CNPJ 11.254.438/0001-12

I. E. 90498990-81

ALVARÁ Nº 086/2009

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18

1. LEO LUIZ WEBBER, brasileiro, empresário, nascido em 08/04/1956, natural de Getúlio Vargas/RS, divorciado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 751, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF sob nº 220.383.709-82 e inscrito no RG sob nº 13R 314.873 SSP/SC;

2. KARAN GONÇALVES WEBBER, brasileiro, empresário, nascido em 16/03/1986, natural de Florianópolis/SC, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1390, Ed. Montevideo, Apto 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, inscrito no CPF sob nº 049.802.889-52 e portador de RG nº 3.682.907 SSP/SC, únicos sócios da sociedade empresária LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.254.438/0001-12, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 2387, Centro, CEP 85.301-050 em Laranjeiras do Sul/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0661399 1 em 22/10/2009 e última alteração registrada sob nº 20146103335 em 13/10/2014, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DA RERRATIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Rerratifica-se a Cláusula 8ª da Alteração e Consolidação nº 15 para o seguinte texto:

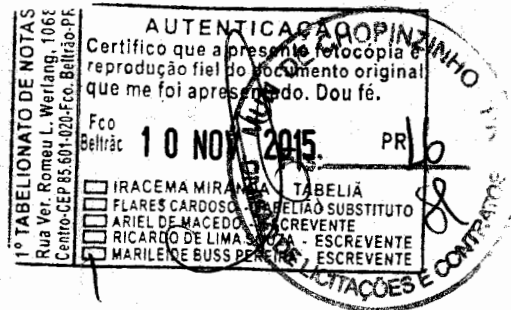
A administração da sociedade é exercida pelos sócios LEO LUIZ WEBBER e KARAN GONÇALVES WEBBER, individualmente, para os quais competem a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 2ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores LEO LUIZ WEBBER e KARAN GONÇALVES WEBBER declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE 41 2 0661399 1
CNPJ 11.254.438/0001-12
I. E. 90498990-81
ALVARÁ Nº 086/2009
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18

CLÁUSULA 3ª

DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA 4ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41 2 0661399 1
CNPJ 11.254.438/0001-12
I.E. 90498990-81

1. LEO LUIZ WEBBER, brasileiro, empresário, nascido em 08/04/1956, natural de Getúlio Vargas/RS, divorciado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 751, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF sob nº 220.383.709-82 e inscrito no RG sob nº 13R 314.873 SSP/SC;

2. KARAN GONÇALVES WEBBER, brasileiro, empresário, nascido em 16/03/1986, natural de Florianópolis/SC, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1390, Ed. Montevideo, Apto 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, inscrito no CPF sob nº 049.802.889-52 e portador de RG nº 3.682.907 SSP/SC, únicos sócios da sociedade empresária LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.254.438/0001-12, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 2387, Centro, CEP 85.301-050 em Laranjeiras do Sul/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0661399 1 em 22/10/2009 e última alteração sob nº 20146103335 em 13/10/2014, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado sob fé.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068
Centro-CEP 85.601-020-Fco. Beltrão-PR

Fco
Beltrão **10 NOV. 2009** Fis: PR

☐ IRACEMA MIRANDA - ESCRIVÃ
☐ FLAVES CARDOSO - TABELÃO SUBSTITUTO
☐ ARIEL DE MACEDO - ESCRIVÃO
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVÃO
☐ MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVÃO

COES E CONTRAS

LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE 41 2 0661399 1
CNPJ 11.254.438/0001-12
I. E. 90498990-81
ALVARÁ Nº 086/2009
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18

CLÁUSULA 2ª
DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Laranjeiras do Sul/PR, na Rua Quinze de Novembro, nº 2387, Centro, CEP 85.301-050;

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é comércio varejista e atacadista de calçados, confecções, cama mesa, banho, tapetes; serviços de sonorização e fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;

CLÁUSULA 4ª
PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2009;

CLÁUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, correspondentes a 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
LEO LUIZ WEBBER	16.000	80,00	16.000,00
KARAN GONÇALVES WEBBER	4.000	20,00	4.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA 6ª
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002;

CLÁUSULA 7ª
DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

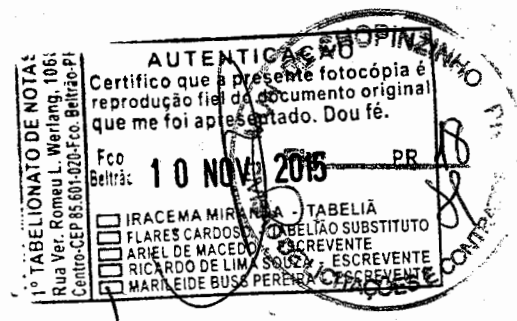
NIRE 41 2 0661399 1

CNPJ 11.254.438/0001-12

I. E. 90498990-81

ALVARÁ Nº 086/2009

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18



e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios LEO LUIZ WEBBER e KARAN GONÇALVES WEBBER, individualmente, para os quais competem a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 9ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores LEO LUIZ WEBBER e KARAN GONÇALVES WEBBER declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 10ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro-CEP 85.601-020-Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dda. 10 NOV. 2015 Fco. Beltrão PR	
	☐ IRACEMA MIRANDA TABELJÁ ☐ FLARES CARDOSO TABELJÁ ☐ ARIEL DE MACEDO TABELJÁ ☐ RICARDO DE LIMA SOUZA TABELJÁ ☐ MARILEIDE BUSS PEREIRA TABELJÁ	

LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE 41 2 0661399 1
CNPJ 11.254.438/0001-12
I. E. 90498990-81
ALVARÁ Nº 086/2009
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18

interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA 12ª **DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 13ª **DAS FILIAIS**

A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **Filial 01:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901160273 em 06/07/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 11.254.438/0002-01, localizada em Ampere/PR, na Rua XV de Novembro, nº 1390, Térreo, Centro, CEP: 85.640-000;
- b) **Filial 02:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901293516 em 20/08/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 11.254.438/0003-84, localizada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Pompeia, 397, Bairro Jardim Itália, CEP: 85.603-496;
- c) **Filial 03:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901304755 em 26/10/2012 e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0004-65, localizada em Chopinzinho/PR, na Av. Quinze de novembro, 4234, Centro, CEP: 85.560-000;
- d) **Filial 04:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901304747 em 26/10/2012 e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0005-46, localizada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Atílio Fontana, 3350, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025;
- e) **Filial 05:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901304739 em 26/10/2012 e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0006-27, localizada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 580, Centro, CEP: 85.601-000;
- f) **Filial 06:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901332376 em 20/05/2013 e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0007-08, localizada em São João/PR, na Rua Av. XV de Novembro, 575, Sala 01, Centro, CEP: 85.570-000;
- g) **Filial 07:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901376225 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0008-99, localizada em Medianeira/PR, na Av. Brasília, 1333, Sala 01, Ed. Helena Bruschi, Centro, CEP: 85.884-000;
- h) **Filial 08:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901388681 em 11/07/2014 e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0009-70, localizada em Marilândia do Sul/PR, na Rua XV de Novembro, 575, Sala 01, Centro, CEP: 85.603-496;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS	
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro-CEP 85.601-020-Fco. Beltrão-PR	
AUTENTICADO	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco Beltrão	10 NOV 2015 00 PR
☐ IRACEMA MIRANDA - TABELIA	☐ TABELIAO SUBSTITUTO
☐ FLAVES CARLOS	☐ ARIEL DE MAGALHÃES - ESCRIVENTE
☐ RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE	☐ MARCELO BUSSACATTA - ESCRIVENTE

LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE 41 2 0661399 1

CNPJ 11.254.438/0001-12

I. E. 90498990-81

ALVARÁ Nº 086/2009

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18

- i) Palmas/PR, na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Vianna, nº 1211, Centro, CEP: 85.555-000;
- j) **Filial 09:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901398229 em 19/09/2014, e inscrita no CNPJ nº 11.254.438/0010-03, localizada em Palmas/PR, na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Vianna, nº 837, Centro, CEP: 85.555-000;

CLÁUSULA 14ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 15ª

DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 16ª

DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2015.

Lavrado em três vias de igual teor e forma;



LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE 41 2 0661399 1
CNPJ 11.254.438/0001-12
I. E. 90498990-81
ALVARÁ Nº 086/2009
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 18

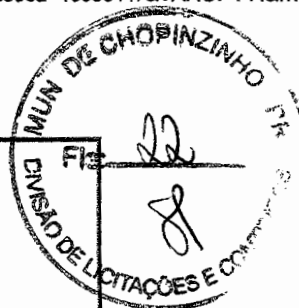
LEO LUIZ WEBBER

KARAN GONCALVES WEBBER



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11254438/0004-65

Razão Social: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AV QUINZE DE NOVEMBRO 4234 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102805475853459648

Informação obtida em 10/11/2015, às 09:19:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.254.438/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:04:03 do dia 14/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2016.

Código de controle da certidão: **B138.97F4.BD93.3340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.254.438/0004-65

Certidão nº: 184695440/2015

Expedição: 10/11/2015, às 09:18:17

Validade: 07/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.254.438/0004-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

licita3@chopinzinho.pr.gov.br

De: Leve Chopinzinho <crediario43.leve@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de novembro de 2015 14:12
Para: licita3@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Licitação de cortinas para casa lar.



Eu Eliane Maria Gehlen sou representante legal da lojas leve Chopinzinho portadora do rg 5104423-1 cpf 794,345,689-00.

Att
Eliane Maria Gehlen



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 8.883

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 240/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3628/2015 requer a Aquisição de Cortinas para a Casa Lar, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 4234, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.254.438/0004-65		
Representante Legal: Eliane Maria Gehlen		
CPF: 794.345.689-00	RG: 5104423-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o comprovante de recolhimento de impostos e contribuições em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambronini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	01	UND	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
2	01	UND	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
3	02	UND	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	89,90	179,80
4	01	UND	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
5	01	UND	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
6	03	UND	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	34,90	104,70
7	01	UND	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	85,90	85,90
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				602,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4234, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 3698, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ nº 11.254.438/0004-65, neste ato representada Legalmente pela Senhora _____, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 240/2015, Dispensa de Licitação – ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	01	UND	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
2	01	UND	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
3	02	UND	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	89,90	179,80
4	01	UND	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
5	01	UND	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
6	03	UND	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	34,90	104,70
7	01	UND	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	85,90	85,90
TOTAL – R\$					602,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1937).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Dispensa de Licitação – Edital nº ____/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Eliana Piaia, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 8.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte, seguindo todos os preceitos do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
Eliane Maria Gehlem
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/003805

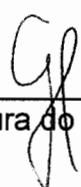
Data Protoc...: 13/11/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/11/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 240/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO-PR

25 NOV. 2015

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 240/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA**, com o objetivo de aquisição de cortinas para a Casa Lar.

A responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, às fls. 07, justificou a necessidade da aquisição de cortinas para serem instaladas nas novas dependências da "Casa Lar", onde estão em situação de acolhimento institucional diversas crianças e adolescentes, sendo tais cortinas são necessárias em virtude de que os vidros são transparentes.

Foi carreado aos autos solicitação para aquisição das cortinas (fl. 05), o Termo de Referência (fl. 06), a Justificativa pela Secretária Municipal de Assistência Social (fls. 07), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 14), orçamentos (fls. 09-11), documentação de constituição da empresa e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 15-24), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 26-31).

Da mesma forma, às fls. 12 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, **tendo em vista a melhor oferta**, conforme orçamento de folha 09.

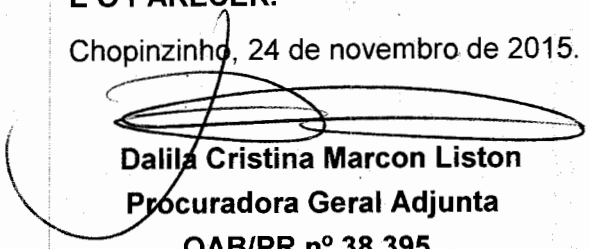
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/11/003953

Data Protoc...: 25/11/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/11/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 83/2015

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
602,00	LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 2.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 379/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lwebber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-65. Objeto: Aquisição de Cortinas para Casa Lar. Valor total: R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1937. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 379/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4234, Centro, CEP: 85.560-000 Fone (46) 3242 3698, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ nº 11.254.438/0004-65, neste ato representada Legalmente pela Senhora Eliane Maria Gehlen, portadora do CPF nº 794.345.689-00 e do RG nº 5104423-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 240/2015, Dispensa de Licitação – 83/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unif. R\$	Total R\$
1	01	UND	Cortina 2,00 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
2	01	UND	Cortina 1,40 X 1,30 para cozinha, de varão	45,90	45,90
3	02	UND	Cortinas 2,00 X 2,00 para sala, de varão	89,90	179,80
4	01	UND	Cortina 1,90 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
5	01	UND	Cortina 1,50 X 1,40 para sala, de varão	69,90	69,90
6	03	UND	Cortinas 1,60 X 1,40 para quartos, de varão (blecaute)	34,90	104,70
7	01	UND	Cortina 2,00 X 1,40 para quarto, de varão (blecaute)	85,90	85,90
TOTAL – R\$					602,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1937).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Dispensa de Licitação – Edital nº 83/2015, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Eliana Piaia, sendo também responsável e Gestora do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

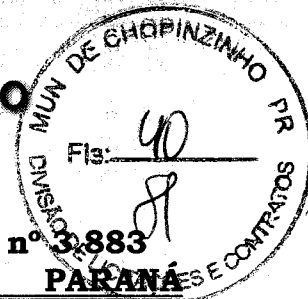


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte, seguindo todos os preceitos do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de novembro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

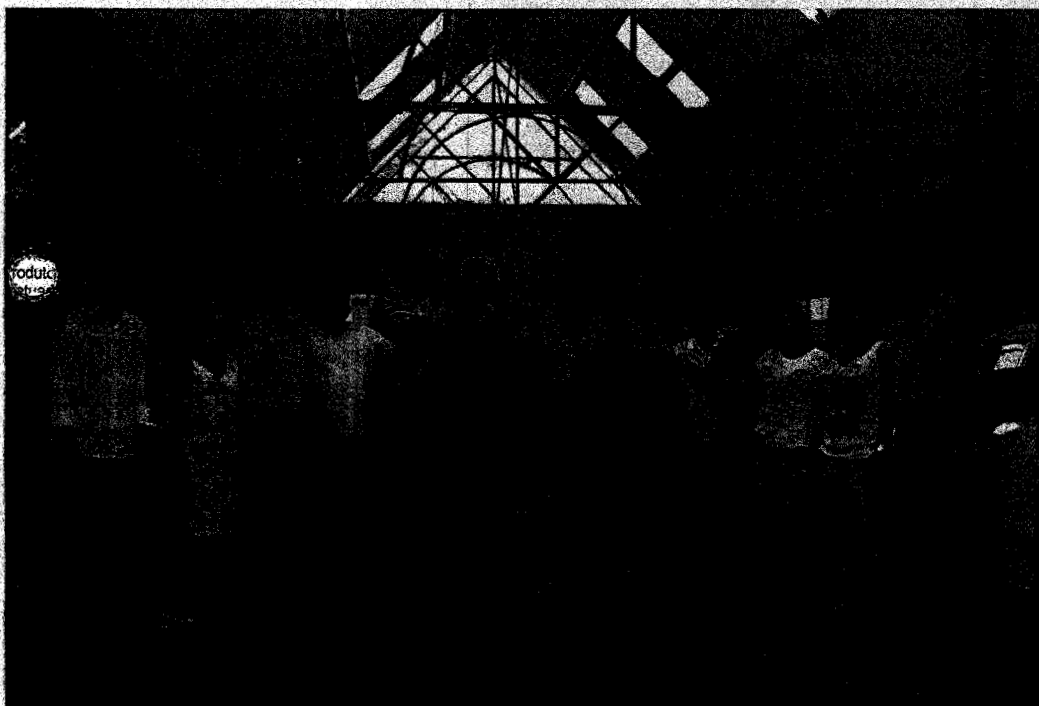
Eliane Maria Gehlen
LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA
Eliane Maria Gehlen
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Prefeito Rogério entregou cinco novos veículos



CHOPINZINHO

PG. 05

**Delegado de Chopinzinho
alza que vítima
de estupro foi
ameaçado
pelos autores**



SEGURANÇA

PG. 10



FESTIVAL

**Festival
cantando
com a família
em Saudade
do Iguaçu**

PG. 03

Final do Campeonato Municipal 2015



ESPORTE

PG. 09

**Fox Sports pesquisa vida de Rogério Ceni
em Pato Branco e Chopinzinho para
documentário**

ESPORTE

PG. 09

**Atleta Saudadense
vai carregar a Tocha
Olímpica**



ESPORTE

PG. 09

**Falta de energia
interrompe
abastecimento em
Chopinzinho**

CHOPINZINHO

PG. 04

**Polícia registra
roubo a mão armada
no interior de
Chopinzinho**

SEGURANÇA

PG. 11



¹ The growth rate is only an approximate measure of the growth rate.

WORLD TOTAL IS	Special
	AMERICAN NATIONAL BANK & TRUST CO. OF N.Y.

Publicações Legais

3.740,00

-EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 79/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.314,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,57	COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
602,00	LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 83/2015, de 21/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACACIA LTDA - ME	111.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/11/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.500,00	ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2015, de 23/10/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
M G S ELLO CONFECÇÕES	1.580,00
AGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	4.530,00
BJP UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	24.766,10
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP	44.981,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 87/2015, de 05/11/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PERFURBEL POCOS ARTESANOS LTDA	78.798,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2015
Lotação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2015
Licença para Casamento
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 448/2015
Concede Férias
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 449/2015
Concede Elevação de Nível Salarial
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 450/2015
Licença para Casamento
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 451/2015
Altera Comissão Central de Avaliação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 456/2015
Concede Gratificação
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 457/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 458/2015
Concede Férias
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 459/2015
Licença por motivo de doença
Data: 24/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 460/2015
Concede Licença Maternidade
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 461/2015
Prorrogação Licença sem Vencimentos
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 462/2015
Concede Férias
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 463/2015
Concede Gratificação
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 464/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 465/2015
Ampliação Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 466/2015
Redução de Carga Horária
Data: 26/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 373/2015
Nomeação de Servidor Efetivo
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 374/2015
Nomeação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 375/2015
Nomeação de Servidor
Data: 17/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 381/2015
Nomeia Servidor em Cargo de Comissão
Data: 20/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Portaria nº 382/2015
Exonera Servidor à Pedido
Data: 18/11/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Especie: Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 235/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 11/01/2016. Vigência para 11/02/2016. Origem: Pregão Presencial nº 20/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 10/11/2015. Assinam: ROGÉRIO MASETTO, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2015

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do município de Chopinzinho - PR, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, de acordo com o Parecer Prévio n. 123/15 do Tribunal de Contas e o Parecer Final da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

PORTARIA nº 009/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

NOMEAR Valmor Teles Mendes - Presidente, Alceu Ferreira e Zair Pedro Daí Vesco - Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO

PARANÁ

DELIBERAÇÃO nº 02/2015

Interessado:
Sistema Municipal de Educação de Chopinzinho

UF:
PR

Assunto: Alteração de artigo 1º da Deliberação 01/2015
Fundamental.

- Ingresso no Exatino